



Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas

CGC: 20.733.358/0001-30

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1538

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

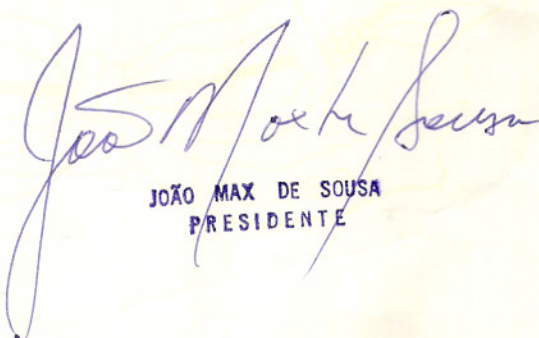
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Presidente da Câmara, no uso das atribuições conferidas pelo § 6º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), a fim de reforçar o orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos que serão utilizados para fazer face à abertura do crédito acima mencionado, serão os constituídos da anulação de dotações do orçamento municipal ou do excesso da arrecadação da receita, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, 31 de dezembro de 1990.


JOÃO MAX DE SOUSA
PRESIDENTE